

DECRETO MUNICIPAL N° 5081

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N° 3184, DE 15 DE JUNHO DE 2005 AOS SERVIDORES AFASTADOS DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS POR MOTIVO DE DOENÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WALKER AMERICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 3184, de 15 de junho de 2005 foi instituído o Auxílio Alimentação para os servidores Públicos do Município de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO que segundo as disposições constitucionais, servidores públicos são todos aqueles que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas;

CONSIDERANDO que o afastamento por motivo de doença poderá causar no servidor um estado de vulnerabilidade quer seja pelas consequências físicas e psíquicas da enfermidade, quer seja pelos dispêndios financeiros que certamente terá;

CONSIDERANDO o fato de que, por uma interpretação do Art. 5º da referida lei, o mencionado benefício não está sendo pago aos servidores municipais afastados de suas funções laborais por motivo de doença, e que em reunião realizada com o Sindicato dos Servidores Municipais na data de 29 de novembro de 2017, ficou decidido pela regulamentação da questão, não sendo devido valores retroativos;

CONSIDERANDO que ao elaborar uma leitura mais detalhada do mencionado art. constata-se que, o legislador excluiu do alcance do citado benefício apenas os servidores em licença para tratamento de interesses particulares ou prestação do serviço militar obrigatório e suspensão decorrente de sindicância ou instauração do processo disciplinar;

CONSIDERANDO por fim o princípio da autotutela que prevê que a Administração Pública pode e deve rever e regularizar seus próprios atos, inclusive, podendo retirar do ordenamento jurídico os atos ilegais, inconvenientes ou inoportunos.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica assegurado aos servidores públicos municipais afastados de suas funções laborais por motivo de doença, o Auxílio Alimentação, previsto na Lei Municipal nº 3184, de 15 de junho de 2005.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de janeiro de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal